



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.0. Prefeitura Municipal de Quixadá vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de construção de uma Caixa d'água com capacidade de 45m<sup>3</sup>, na sede do Distrito de São Bernardo, Quixadá/CE.

1.1. Por se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 75, da Lei nº 14.133 de 2021, pela necessidade emergencial da população do distrito de São Bernardo que estão com essa carência de fornecimento de água a contratação deverá ser feita através de dispensa de licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.0. O Procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma Caixa D'água com capacidade de 45m<sup>3</sup>, na sede do Distrito de São Bernardo, Município de Quixadá/CE, visando fornecer o abastecimento de água potável para um total de 45 famílias, trazendo qualidade de vida aos residentes em áreas rurais através de ações que visam a captação, armazenamento e distribuição de água para as comunidades de forma mais digna. O abastecimento hoje, encontra-se precário o qual a população possui acesso ao fornecimento de um reservatório particular onde o proprietário fornece água a população em dias alternados, causando transtorno nos dias em que não há o fornecimento.

### 3. OBJETIVO

3.0. Contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de construção de uma Caixa D'água com capacidade de 45m<sup>3</sup>, na sede do Distrito de São Bernardo, Município de Quixadá/CE., conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos

### 4. CARACTERÍSTICA DO PROJETO

4.0. Em anexo segue peças do projeto contendo Memorial Descritivo, Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Relatório Analítico – Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento – Curva ABC de Serviços, Composição de BDI, Tabela de Encargos Sociais, Plantas do projeto executivo e ART de Projeto e Fiscalização do responsável técnico.

### 5. MODALIDADE

5.0. A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme elencado no Artigo 75, inciso I da Lei 14.133 de 2021.



## **6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 6.2** Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- 6.3** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado
- 6.4** Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 6.5** Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- 6.6** A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 6.7** Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CE, referente a todos os serviços de engenharia.
- 6.8** Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- 6.9** O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- 6.10** Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do prédio, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- 6.11** Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- 6.12** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

## **7. PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- 7.1** O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 60 (Sessenta) dias, com base no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante do projeto básico.
- 7.2** O prazo de execução da obra começará a contar após assinatura da primeira Ordem de Início de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO / EXECUÇÃO**

- 8.1** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da sua Assinatura.

## **9. PRAZO DE GARANTIA**

- 9.1** O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- 9.2** A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.



## **10. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**10.1** A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

**10.2** É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

**10.3** A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato, Engenharia Municipal e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

### **10.4 O objeto desta licitação será recebido:**

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o prazo contratual para execução e o disposto no art. 6, XIII d da Lei 14.133/2021.

**10.5** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

**10.6** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

## **11. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO**

**11.1** Ficará designado como fiscal do contrato o servidor efetivo Sr. Luciano Lobo dos Santos, Agente de Administração, matrícula: 0669296, e o responsável técnico será o Engenheiro Civil Sr. José Ozires Teixeira Neto, CREA N°. 343261CE, engenheiro designado conforme **CONTRATO N° 2019.11.07.05SEDUMA**.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

**12.2** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 60 (Sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**12.3** A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**12.3** Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexos.

**12.4** Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

**12.5** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

**12.6** Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

**12.7** Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo serviço de engenharia da



Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**12.8** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

**12.9** Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo serviço de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

**12.10** Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

**12.11** Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**12.12** A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** úteis.

**12.13** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

**12.14** Será permitida apenas **01 (uma) medição por mês**.

**12.15** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o serviço de engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

**12.16** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

**12.17** As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato/Responsável técnico do município, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**12.18** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

**12.19** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**12.20** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

**12.21** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**12.22** Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

**12.23** A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**12.24** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

e



### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**13.2** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**13.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

**13.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.**

**13.5** A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

**13.6** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

**13.7** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

**13.8** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**13.9** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

**13.10** Indicar e garantir a participação de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos nas reuniões com a CONTRATADA.

**13.11** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo serviço de engenharia na execução deste Contrato.

**13.12** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

**13.13** Efetuar o pagamento em até 30(dias) das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

**13.14** Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**13.15** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

**13.16** O serviço de engenharia designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

**13.17** O serviço de engenharia responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

**13.18** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

**13.19** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**13.20** Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o município de Quixadá.

**13.21** A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

**13.22** A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do



engenheiro responsável técnico.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**14.2** Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Quixadá, homologados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, juntamente com o Prefeito Municipal de Quixadá.

#### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação.

**15.2** Deverá apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

**15.3** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**15.3.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, referente a qualificação do profissional técnico são consideradas parcelas de maior relevância, que deverão constar de Certidão de Acervo Técnico-CAT:

- FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X
- ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

**15.3.2** A apresentação dos Acervos Técnicos deverá ser apresentada na totalidade dos itens pedidos acima, os mesmos deverão ser GRIFADOS, para melhor análise da comissão de licitação e do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

**15.3.3** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**15.3.4** Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro: sócio, diretor ou responsável técnico.

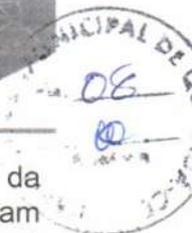
a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da carteira de trabalho - devidamente assinada, ou contrato de prestação de serviços na forma da lei ou por meio de declaração de contratação futura acompanhada de anuência (por meio de assinatura expressa) do profissional.

**15.4.** Declaração fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá, que a licitante, através de seu profissional





técnico, visitou o local do serviço/obra até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura da licitação e que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. O responsável técnico das empresas deverá se dirigir a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, situada na Trav. José Jorge Matias, S/N - Campo Velho, 63907-010, para realizar o agendamento da visita, ou pelo telefone (88) 9.9291-8927.

**15.5.** A exigência constante no item 17.4 poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.

## **16. VALOR ESTIMADO**

**16.1** Valor Estimado é de **R\$ 98.238,23** (noventa e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) com recurso próprio da Prefeitura Municipal de Quixadá.

## **17. ORÇAMENTO**

**17.1** O valor estimado para a Execução da Obra da empresa especializada em construção civil para construção de uma Caixa d'água com capacidade de 45m<sup>3</sup>, no Distrito de São Bernardo, Quixadá/CE, foi obtido através da Tabela de valores SEINFRA 027.1 com desoneração. Em anexo Projeto com planilha de valores.

## **18. CONDIÇÃO PAGAMENTO**

**18.1** Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

**18.2** Será de responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar Boletim de Medição para análise do controle Interno e setor contábil para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados.

**18.3** A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

**18.4** Deve ser protocolado junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra a lista de funcionários vinculados à obra.

**18.5** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Quixadá-CE, 15 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Pedro Teixeira Pequeno Neto  
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos